



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 4401/2020**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.325.000,00 (Um milhão, trezentos e vinte e cinco mil reais)**, no Orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

**35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0058.1.235 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços e Saúde	
467 – 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 825.000,00
Vínculo – 1.211.0000 – Receita de Impostos e Transf Impostos	
10.301.0058.2.084 – Manutenção da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde	
410 – 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
Vínculo – 1.211.0000 – Receita de Impostos e Transf Impostos	
10.301.0058.2.085 – Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO	
411 – 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 235.000,00
Vínculo – 1.211.0000 – Receita de Impostos e Transf Impostos	
10.302.0058.2.160 – Rec. MAC Alta e Média Complexidade – SUS	
417 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 165.000,00
Vínculo – 1.211.0000 – Receita de Impostos e Transf Impostos	

**Total do (s) Crédito (s) R\$ 1.325.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos de que tratam o Art. 1º, decorrem da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

**12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

12.01 – Gabinete do Secretário

04.122.0002.2.007 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria	
79 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Vínculo – 1.001.0000.0000 – Rec Ordinário	R\$ 200.000,00

**19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS**

19.01 – Gabinete do Secretário

15.122.0056.1.040 – Aquisição e Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos	
261 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Vínculo – 1.001.0000.0000 – Rec Ordinário	R\$ 325.000,00



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

15.122.0056.1.039 – Aquisição de Imóveis  
265 – 4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R\$ 300.000,00  
Vínculo – 1.001.0000.0000 – Rec Ordinário

**11.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

11.01 – Procuradoria Jurídica

28.846.0000.0.005 – Precatórios  
53 – 3.3.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 500.000,00  
Vínculo – 1.001.0000.0000 – Rec Ordinário

**Total do (s) Débito (s) R\$ 1.325.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 30 de março de 2020.

***EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES***  
***Prefeito Municipal***

**Projeto de Lei (PL)**  
**Autoria do PL N.º. 031/2020: Poder Executivo Municipal**  
**Processo Administrativo N.º. 7865/2020**